



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL nº 6.088/2012 de 20 de Julho de 2012

Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná Fone: (45) 3321-2366

RESOLUÇÃO Nº. 068, de 15 de Agosto de 2013.

APROVA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR No. 23.402/05/2013.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 6.088 de 20 de Julho de 2012, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 6.088/2012 de 20 de Junho de 2012, Art. 83: “O prazo para a realização do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), mediante autorização por ato do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, nos casos de força maior, prorrogáveis pelo tempo que necessário for”.

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Processante, através do Ofício No. 010/2013 de 13/08/2013, através do qual requer prorrogação de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de 20/08/2013, para a finalização da instrução do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 23.402./05/2013 (indiciada a Conselheira Tutelar Andreлина Pedroza Battisti – Conselho Tutelar Regional Oeste).

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR à prorrogação de prazo de mais 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de 20/08/2013, para a finalização da instrução do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 23.402./05/2013 (indiciada a Conselheira Tutelar Andreлина Pedroza Battisti – Conselho Tutelar Regional Oeste);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 15 de Agosto de 2013.

Valdair Mauro Debus
Presidente do CMDCA